



CERTIFICADO Nº 35060 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 26/08/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A

CNPJ/CPF : 36.312.056/0033-06

Empreendimento : Unidade de Biocarbono Tamboril | UB-01 e UB-02

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MGT 451 número/km km 085 VJ 196 Bairro ZONA Rural CEP 39100-000 Diamantina - MG

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 35060/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	160.000	mdc/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/08/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 26/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 26/08/2026 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



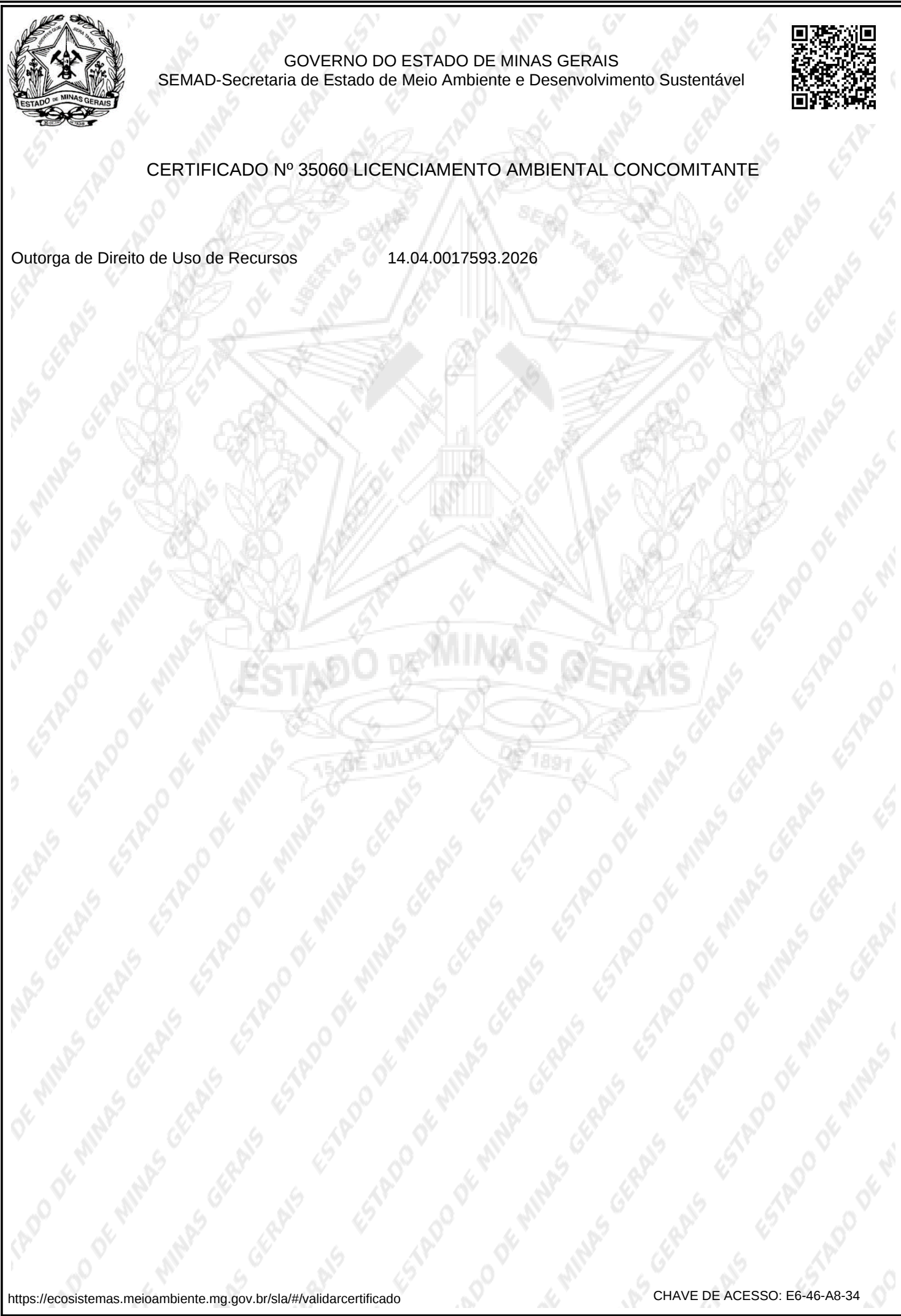
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 35060 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

14.04.0017593.2026





CERTIFICADO Nº 35060 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar relatórios de cumprimento do Art 3º, incisos I a VIII da DN 227/2018. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
3. Apresentar relatório conclusivo dos resultados dos testes realizados no sistema de queimador de gases da carbonização da UB Tamboril, com previsão de início da operação do sistema. Prazo: 60 dias após a publicação da Licença.
4. Apresentar cronograma de implantação do sistema de queimador de gases da carbonização na UB Lavrinha, com previsão de início da operação do sistema. Prazo: 60 dias após a publicação da Licença.
5. Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Semad Diretoria de Qualidade e Monitoramento Ambiental (DQMA) e ao Núcleo de Qualidade do Ar (NQA), na conclusão da análise do PMQAR. Prazo: Conforme estipulado pela SEMAD DQMA NQA.